



PROCESSO	ED-60/2017 (Denúncia 1920)
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 430/2020 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 2º do Art. 48 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando o relatório e voto emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Luiz Antônio de Paula Nunes, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1- Acompanhar o parecer do Conselheiro relator, no sentido de aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA ao Arq. Urb. Denunciado, por infração à regra 1.2.1. do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;
- 2 – Encaminhar os autos para apreciação do Plenário do CAU/SP;
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

São Paulo-SP, 28 de fevereiro de 2020.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Ailton Pessoa de Siqueira, Denise Antonucci, Eleusina Lavor H. de Freitas, Luiz Antônio de Paula Nunes, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva.

Ailton Pessoa de Siqueira
Membro

Denise Antonucci
Membro

Eleusina Lavor H. de Freitas
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Ricardo Aguillar da Silva
Membro